



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **139556/2024**

2141/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **25/08/2025 à 27/08/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRADIL DE PVC

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa servidor Lucas Tarasconi e suplente Anthony Dos Reis Moraes, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Projeto
- 13.3 Memorial



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CERCA PARA DIVISÃO DO PLAYGROUND PARA PASSAGEM DE ÔNIBUS NA EMEI SEMENTINHA.

1.2 Execução de cerca em PVC e instalação de três (3) portões, visando à separação física entre a área do playground e a passagem de ônibus escolares, conforme projeto executivo.

1.3 TIPO DE CONSTRUÇÃO

- * Instalação de cerca do tipo PVC, conforme padrão já existente na escola.
- * Altura da cerca: 1,00 metro.
- * Comprimento total da cerca: 47,84 metros lineares.
- * Instalação de três portões, com 1,00 metro de largura cada, posicionados conforme o projeto.
- * A estrutura será fixada sobre viga de baldrame de concreto armado com 20 cm, garantindo estabilidade e durabilidade ao sistema de cercamento.

1.4 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- * Material: PVC resistente, padrão escolar, cor e modelo conforme o existente.
- * Fixação: Postes da cerca e portões chumbados sobre a viga baldrame.
- * Portões: Mesmo material e altura da cerca, com sistema de tranca adequado para controle de acesso.
- * Fundação: Viga de concreto moldada in loco, com dimensões mínimas de 15 cm de largura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A execução do cercamento tem como objetivo garantir maior segurança e organização no espaço externo da unidade educacional.

2.2 Separação física entre área de playground e o acesso de ônibus escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar uma contratação de empresa para instalação de cerca para divisão do playground para passagem de ônibus na emei sementinha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a contratação deve ser realizada mediante escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício. Assim,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

uma cotação prévia de preços será feita para identificar as questões de serviço que atendem aos requisitos técnicos e financeiros para transporte, sempre com atenção à economicidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, material, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme Memorial Descritivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor *Lucas Tarasconi* e suplente Anthony Dos Reis Moraes, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

18.1 Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação foram tirados através de orçamentos realizados com empresas especializadas no ramo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.365.0030.1005.0000 ESCOLA INFANTIL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Xangri-Lá, 06 de agosto de 2025.

Frederico Freire Figueiro
Secretário de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

D22823EE93A244C99883A3D058C4002B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS TARASCONI em 06/08/2025 15:40:18
CPF:***.***-.410-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 11/08/2025 11:36:17
CPF:***.***-.630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 20/08/2025 16:29:09
CPF:***.***-.010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D22823EE93A244C99883A3D058C4002B>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

CERCAMENTO DO PLAYGROUND PARA A PASSAGEM DOS ÔNIBUS

Obra: Instalação de cerca para divisão do playground para passagem de ônibus

Local: EMEI Sementinha

Finalidade: Separação física entre área de playground e o acesso de ônibus escolares

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as etapas e características principais dos serviços referentes à **instalação de cercamento na Escola Sementinha**, visando à **divisão entre o playground e a área de passagem de ônibus escolares**, conforme especificado em projeto.

1.2. A execução do cercamento tem como objetivo garantir maior segurança e organização no espaço externo da unidade educacional.

1.3. Para a execução da obra, será obrigatória a **emissão da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** por profissional legalmente habilitado, conforme regulamentação do **CAU ou CREA**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

Escola Sementinha – Rua Rio Apucaé, nr. 635, Centro – Xangri-lá/RS.

2.2. OBJETO

Execução de cerca em **PVC** e instalação de **três (3) portões**, visando à separação física entre a área do **playground** e a **passagem de ônibus escolares**, conforme projeto executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



2.3. TIPO DE CONSTRUÇÃO

- Instalação de cerca do tipo **PVC**, conforme padrão já existente na escola.
- Altura da cerca: **1,00 metro**.
- Comprimento total da cerca: **47,84 metros lineares**.
- Instalação de **três portões**, com **1,00 metro de largura cada**, posicionados conforme o projeto.
- A estrutura será fixada sobre **viga de baldrame de concreto armado com 20 cm**, garantindo estabilidade e durabilidade ao sistema de cercamento.

2.4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- **Material:** PVC resistente, padrão escolar, cor e modelo conforme o existente.
- **Fixação:** Postes da cerca e portões chumbados sobre a viga baldrame.
- **Portões:** Mesmo material e altura da cerca, com sistema de tranca adequado para controle de acesso.
- **Fundação:** Viga de concreto moldada in loco, com dimensões mínimas de 15 cm de largura.

3. PRAZO

3.1. O prazo para execução total dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do **Termo de Início dos Serviços**.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução da obra deverá seguir integralmente as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial, mas não se limitando a:

- **ABNT NBR 6120/2019** – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- **ABNT NBR 6118/2023** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 7480** – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações habitacionais (no que couber);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão (caso haja componentes elétricos nos portões);
- Normas específicas para cercas, fundações rasas e segurança em ambientes escolares.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

- A execução será realizada por equipe capacitada, com responsabilidade técnica formalmente registrada.
- A obra deverá respeitar todas as **normas de segurança do trabalho**, em especial a **NR-18** e **NR-35**, quando aplicável.
- Após a conclusão, será realizada vistoria técnica para recebimento definitivo dos serviços.
- O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante toda a execução.

Responsável Técnico:
MATEUS BERNARDES
CAU: A305032-7



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

31E35133FB1942D595AF1A0063D708C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 21/08/2025 13:14:38

CPF:***.***-390-40

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/31E35133FB1942D595AF1A0063D708C6>

QUADRA: 9-H (165)
LOTE: 00
SETOR: 373
CENTRO/XANGRI-LÁ

ÁREA DO TERRENO	3800,00 m²
ÁREA TOTAL	1.889,00 m²
LA	0,51
TAXA DE OCUPAÇÃO	21,53 %

RUA RIO CAMISAS

RUA RIO TAINHAS

LOTE
00

RUA RIO TAINHAS

RUA RIO APUCAÉ

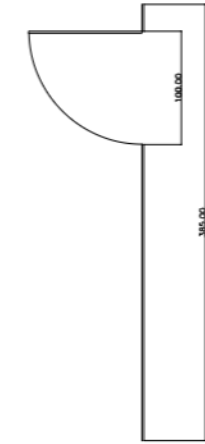
SITUAÇÃO
ESCALA 1/500



PORTÃO
01



PORTÃO
02



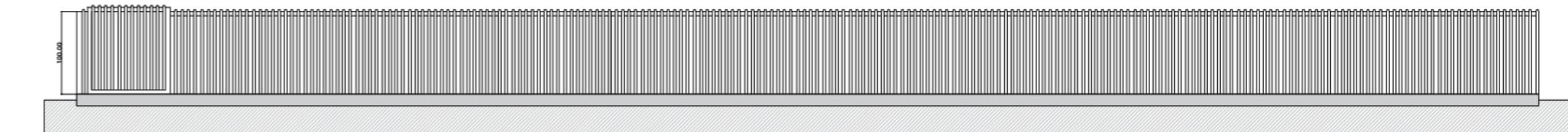
Descrição do Serviço – Instalação de Cercas para Divisão de Espaço Infantil e Passagem de Ônibus

Será realizado o serviço de instalação de cercas com a finalidade de dividir de forma segura a área destinada à circulação das crianças da faixa de passagem do ônibus escolar. As cercas serão posicionadas de acordo com o layout previamente definido, respeitando os acessos e a dinâmica de uso do local.

As estruturas instaladas seguirão o padrão já existente, com altura de 1 (um) metro, garantindo uniformidade estética e funcionalidade. O material das cercas será equivalente ao modelo atual, assegurando durabilidade e resistência adequadas ao ambiente escolar e ao uso contínuo.

O objetivo principal é proporcionar maior segurança às crianças durante os horários de entrada e saída, além de organizar melhor o fluxo de veículos e pedestres na área.

PORTÃO
03



CORTE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
. GESTÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obra: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SEMENTINHA	
Local: Rua Rio Apucaé, 1397 - XANGRI-LÁ	
Assunto: PLANTA BAIXA	
Proprietário: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ	Responsável: Sec. FREDERICO FREIRE FIGUEIRO Responsável Administrativo: Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA
Projeto: CERCAMENTO PVC	
Escala:	Data: junho/2025
Desenho: Mateus Bernardes	
Área: 190m²	



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
F5BF69294AA4493BBE73AC3D355D58BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 20/08/2025 16:57:18
CPF:***.***-.390-40
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5BF69294AA4493BBE73AC3D355D58BA>